



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

INDICAÇÃO Nº 153/2026

Ibiúna, 02 de março de 2026

Indico à mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que o mesmo, em contato com o setor competente da Administração Municipal, determine, com **URGÊNCIA**, as providências necessárias para enquadrar os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADIs) na carreira do magistério, com todos os benefícios e direitos da categoria, inclusive o piso nacional.

Vale lembrar que o Congresso Nacional aprovou e o Presidente da República sancionou a Lei nº 15.326/2026, que *“Altera a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para incluir os professores da educação infantil como profissionais do magistério, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para definir professores da educação infantil”*.

Cabe aqui salientar o § 2º, do Art. 3, que reza: “São considerados professores da educação infantil, devendo ser enquadrados na carreira do magistério, independentemente da designação do cargo que ocupam, os que exercem função docente e atuam diretamente com as crianças educandas, com formação no magistério ou em curso de nível superior e aprovados em concurso público”.

Os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil de Ibiúna (ADIs) se enquadram


Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

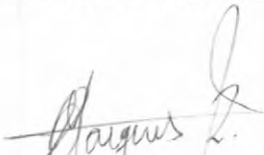
perfeitamente em tal designação e esperam, ansiosos, o reconhecimento e a validade da Lei nacional no município.

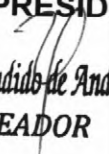
JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, pois este vereador vem sendo constantemente procurado por diversos auxiliares de desenvolvimento infantil que, aguardam, ansiosos providências do Poder Executivo quanto a validade da Lei nº 15.326/2026 em Ibiúna. Cabe destacar, que a administração prometeu providências, porém não deu nenhum prazo e os funcionários aguardam a aplicação da Lei.

Lembro ainda que, na última Audiência Pública de Finanças e Orçamento, foi demonstrado que, em 2025, a Prefeitura teve um superavit contábil de R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais), terminando o ano com R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões) no caixa. Sendo assim, não há argumentos para que tal medida em favor dos ADIs não seja implementada.

**SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 02
DE MARÇO DE 2026.**


**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA**


**Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR**

